

**DOCUMENTOS
APRESENTADOS
PELA EMPRESA DE
MENOR PREÇO**

Assunto **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020 - INTERNET BANDA LARGA**
De LICITAÇÃO CRO-SE <licitacao@crose.org.br>
Para <nivaldo@infonet.com.br>
Data 2020-12-03 10:35
Prioridade Alta



DO: SETOR DE COMPRAS - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE/CRO-SE
PARA: EMPRESA "CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ 32.713380/0001-06 (INFONET)"
ASSUNTO: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020 - INTERNET BANDA LARGA

PREZADO(A) SENHOR(A),

Considerando que a empresa identificada abaixo ofertou o menor preço na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020:

- RAZÃO SOCIAL: CI CENTRO DE INFORMAÇÃO LTDA (INFONET);
- CNPJ: 32.713.380/0001-06;
- TELEFONE: 79 - 2106-8000 - SR. NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA;
- E-MAIL: nivaldo@infonet.com.br
- VALOR TOTAL OFERTADO: R\$ 4.886,04;

Considerando que a COTAÇÃO ELETRÔNICA em destaque tem como objeto:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, ATRAVÉS DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante das considerações apresentadas, solicitamos que a empresa identificada acima apresente os documentos listados no ITEM - 3 do TERMO DE REFERÊNCIA. São eles:

- PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA);
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CARTÃO DE CNPJ;
- CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- DECLARAÇÃO DE MENORES (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA);
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU

PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ EXECUTOU E ESTÁ EXECUTANDO SERVIÇO INERENTE AO OBJETO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATENÇÃO: O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DO CRO/SE, NO SEGUINTE CAMINHO: www.croset.org.br > transparência > licitações e contratos > cotação eletrônica nº 16/2020.

Os documentos acima deverão ser enviados para o e-mail listado a seguir:

licitacao@croset.org.br

Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

Por fim, é importante registrar que a empresa nomeada acima deverá encaminhar tais documentos até às 15 horas do dia 04.12.2020, próxima sexta-feira, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

--

Rafaela Santos Xavier
Pregoeira - Setor de Compras
CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DE SERGIPE
(79) 3214-3404 / (79) 99807-9966
R. Vila Cristina, 589 - São José

CTO SE CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE

• REF.: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2020

RAZÃO SOCIAL	CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ:	32.713.380/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Monsenhor Silveira, 276, São José, Aracaju/SE
TELEFONE:	(79) 2106-8000
FAX:	(79) 2106-8000
CELULAR:	(79) 99822-5572
E-MAIL:	negocios@infonet.com.br
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
CPF DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	201.210.165-37
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)	Banese, Ag. 029, Tipo 03, C/C 101163-0

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS ATRAVÉS DO ITEM - 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA ELETRÔNICA IDENTIFICADA NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO/ MÊS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES R\$ G = F X 12 MESES
1	Serviço de internet velocidade internet (Download/upload) 500MBPS/50MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo-se roteador wireless.	FIBRA ÓPTICA	1	MÊS	407,17	4.886,04

DECLARAMOS QUE:

- I. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- II. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- III. NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.
- IV. ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA ALUDIDA COTAÇÃO ELETRÔNICA.

ARACAJU/SE, 04 DE DEZEMBRO DE 2020


Nivaldo Pereira de Almeida
Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.713.380/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Nivaldo Pereira de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº.599854 SSP/SE e do CPF nº 201.210.165-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju, 04 de Dezembro de 2020



Nivaldo Pereira de Almeida
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Nome Fantasia:	INFONET	Tipo	de Jurídica / 32.713.380/0001-06
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	25/11/2020 10:04	Data de Validade:	* 25/12/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002376593 *	Nº da Autenticidade:	* 6892504778 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Novembro de 2020
Nº. 202000302216

CNPJ: 32.713.380/0001-06

Contribuinte: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BI.0018.0020.CA.047C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 477449/2020

Inscrição Estadual: 27.105.150-7
Razão Social: CI-CENTRO DE INFORMACOES LTDA EPP
CNPJ: 32.713.380/0001-06
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
Endereço: RUA MONSENHOR SILVEIRA 276
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/11/2020 15:56:13**, válida até **06/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Novembro de 2020

Autenticação:202011064P4B8R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA
CNPJ: 32.713.380/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:12 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **1ADB.257D.C3E0.4DCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.713.380/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1988
NOME EMPRESARIAL CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CI CENTRO DE INFORMACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR SILVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-030	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 10:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.713.380/0001-06

Razão Social: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA EPP

Endereço: RUA MONSENHOR SILVEIRA 276 / SÃO JOSÉ / ARACAJU / SE / 49015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2020 a 05/12/2020

Certificação Número: 2020110601511529411080

Informação obtida em 16/11/2020 11:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.713.380/0001-06
Certidão n°: 28774477/2020
Expedição: 06/11/2020, às 16:00:59
Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.713.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.850.497/0001-23, situada a Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, 2100, Bairro Jardins, Aracaju/SE, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.713.380/0001-06, estabelecida na Rua Monsenhor Silveira, 276, Bairro São José, CEP 49015-030, Aracaju/SE presta o serviço de Link Dedicado, na velocidade de 500Mbps, e o mesmo apresenta boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, sendo a prestação dos serviços satisfatória e atendendo plenamente as nossas expectativas.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

**ROGER DANTAS
BARROS:31219020591**

Assinado de forma digital por
ROGER DANTAS
BARROS:31219020591
Dados: 2020.12.04 09:59:33 -03'00'

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.850.497/0001-23
Roger Dantas Barros
Sócio Administrador

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA E CONSOLIDAÇÃO

"CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA"

CNPJ Nº 32.713.380/0001-06

NIRE 2820033664-2



NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, nascido na cidade de Pinhão (SE) em 28/12/1964, solteiro, programador, carteira de Habilitação nº02839986091 Detran/SE em 19/03/2018, inscrito no CPF MF sob nº 201.210.165-87, residente e domiciliado nesta capital à Rua Coronel José Figueiredo de Albuquerque nº 861, Casa 04, Atalaia, CEP 49.035-180;

SILVANIA DO NASCIMENTO, brasileira, nascida na cidade de Própria (SE) em 16/10/1964, solteira, empresaria, carteira de Habilitação nº 00647680067 Detran/SE em 02.03.2018, inscrita no CPF MF sob nº 276.456.225-04, residente e domiciliada nesta capital à Rua Coronel José Figueiredo de Albuquerque nº 861, Casa 04, Atalaia, CEP 49.035-180;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de "CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA", sociedade empresaria limitada, com sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, situada a Rua Monsenhor Silveira nº 276, São José, CEP 49.015-030, inscrito no CNPJ sob nº 32.713.380/0001-06, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 2820033664-2, sessão realizada em 10/10/2003, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Os sócios cotistas em comum acordo decidem alterar a redação da seguinte cláusula:
QUINTA.

- I -

Os sócios em comum acordo, autorizam a incorporarem a empresa **NETSERVICES SERVIÇOS DE INTENERT LTDA.** registrada na Junta Comercial de Sergipe nº2820033729-1 em 22/10/2003,



-II-

Os sócios em comum acordo decidem nomear os seguintes peritos para avaliação dos haveres da empresa incorporada **NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**

- **CARLOS ALBERTO SANTANA**, brasileiro, nascido na cidade de Itabaiana (SE) em 14/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, carteira de identidade nº 907.295 expedida pela SSP/SE em 23/12/2016, inscrito no CPF sob nº 450.838.785-34, inscrito no CRC-SE 4334, residente e domiciliado nesta capital na Rua Lourival Chagas, nº143 Cond. Torre Lírio, Apt. 804, Bairro Grageru, CEP 49.025-390;
- **GLEIDE SELMA SANTOS**, brasileira, nascida na cidade de Aracaju (SE) em 24/11/62, solteira, Contadora, carteira de habilitação nº 01702693032 Detran- Se data de emissão 28/04/2016, inscrita no CPF sob nº 256.167.145-34, inscrita no CRC-SE sob nº 3.903, residente e domiciliada nesta capital na Rua Sônia Alves Lopes, 2765, Bairro Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP: 49035-740.

Os sócios cotistas em comum acordo decidem alterar a redação da empresa, alterando assim a cláusula: **Quinta.**

- Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do capital social, resolvem de comum acordo, proceder a Incorporação a **sociedade NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, para o que acharam por bem adotar as seguintes medidas:
 - a. Ratificar a "Justificativa da Incorporação" apresentada conforme dispõe o Artº 225, da lei nº 6.404/76;
 - b. Decidem extinguir as atividades da sociedade **NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**.
 - c. Aprovar de acordo com o Balanço Patrimonial da **NETSERVICES SERVICOS DE INTERNET LTDA** e, cujo documento deu origem ao "Protocolo da Incorporação", passando ambos a fazerem parte integrante do presente instrumento mediante determinação dos seguintes valores ativos, passivos e do patrimônio líquido:

Valores do Ativo	726.718,83
Valores do Passivo	726.718,83
Patrimônio Líquido	(9.511.322,85)

- Concretizada a Incorporação, na forma estipulada na presente alteração Contratual, e, em Conformidade com os Artº nº 224, 225 e 229, 2º da Lei nº 6.404/76, os sócios **MARILIA NASCIMENTO ALMEIDA** e **VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA**, já devidamente qualificados e identificados como sócios da **NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, transferem o Patrimônio no valor de R\$



- Após a Incorporação, objeto deste instrumento, o capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizados em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA INCORPORAÇÃO
"NETSERVICES SERVICOS DE INTERNET LTDA pela
CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA"**

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR EM REAL (R\$) Integralizado	PERCENTAGEM (%) Integralizada	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
Nivaldo Pereira de Almeida	198.000	198.000,00	99,00	198.000,00
Silvania do Nascimento	2.000	2.000,00	1,00	2.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00	200.000,00

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO DA
NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA pela
"CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA"**

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR EM REAL (R\$) Integralizado	PERCENTAGEM (%) Integralizada	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
Nivaldo Pereira de Almeida	257.400	257.400,00	99,00	257.400,00
Silvania do Nascimento	2.600	2.600,00	1,00	2.600,00
TOTAIS	260.000	260.000,00	100,00	260.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA** subscreve e integraliza 257.400 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);
- SILVANIA DO NASCIMENTO** subscreve e integraliza 2.600 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);



Devido à alteração acima, os sócios resolvem CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de "CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA", e tem a sua sede social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, situada à Rua Monsenhor Silveira, 276, São José, CEP 49.015-030, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação dos cotistas que detiverem a maioria do capital social, em ato decisório.

Parágrafo Único: Nome de Fantasia: "INFONET "

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade explora o ramo de atividade de: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e serviços de comunicação multimídia- SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador, ao qual é conferido amplo poder para praticar todos os atos de administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que represente a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por determinação do sócio majoritário, a administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá ser representada em juízo e ou fora dele, por Procuradores legalmente constituídos pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA QUARTA: O início de sua atividade 10/10/2003, e prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

- a) NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA subscreve e integraliza 257.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);
- b) SILVANIA DO NASCIMENTO subscreve e integraliza 2.600 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
"CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA"



SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR EM REAL (R\$) Integralizado	PERCENTAGEM (%) Integralizada	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
Nivaldo Pereira de Almeida	257.400	257.400,00	99,00	257.400,00
Silvania do Nascimento	2.600	2.600,00	1,00	2.600,00
TOTAIS	260.000	260.000,00	100,00	260.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios cotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do sócio minoritário. Assiste ao sócio minoritário que divergir da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas cotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUARTO: A falta de assinatura do sócio minoritário divergente em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).



PARÁGRAFO SEXTO: É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração caberá ao sócio cotista, **NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA**, já identificado e qualificado, na qualidade de Sócio Administrador, ou a quem mesmo delegar poder de administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Administrador compete:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "*ad judicia et ad-negotio*", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
- k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avalizar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada mensal do administrador, a título de "pró-labore", será fixada de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá às disposições da Legislação Fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA: Observando-se como norma geral a ser cumprida e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as cotas não podem ser transferidas ou cedida a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as cotas nos termos estipulados neste instrumento, e que os mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe ao sócio remanescente, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo concordância do sócio, do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da Sociedade, ad referendum da assembléia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.



PARÁGRAFO QUARTO: Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembléia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar sobre a distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societário, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá adquirir cotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o da sociedade.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via única de igual teor, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes na presença.

Aracaju (SE), 31 de dezembro 2019.

NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA:20121016587
Assinado de forma digital por NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA:20121016587
Dados: 2020.01.28 16:14:38 -03'00'

SILVANIA DO NASCIMENTO
Sócia Cotista

SILVANIA DO NASCIMENTO:27645622504
Assinado de forma digital por SILVANIA DO NASCIMENTO:27645622504
Dados: 2020.01.28 16:16:35 -03'00'



MARILIA NASCIMENTO ALMEIDA
Sócia - administradora
NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

MARILIA NASCIMENTO
ALMEIDA:03135582566

Assinado de forma digital por MARILIA NASCIMENTO
ALMEIDA:03135582566
Dados: 2020.01.28 16:19:55 -03'00'

VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio- Cotista
NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

VINICIUS NASCIMENTO, Assinado de forma digital por VINICIUS
ALMEIDA:02296417507
ALMEIDA:02296417507
Dados: 2020.01.28 16:20:59 -03'00'



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 SOB Nº. 2020011077
Protocolo: 20/011053-5, DE 29/01/2020

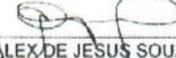
JUCESE
Empresa: 28 2 0033664 2
CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA - EPP


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 SOB Nº. 2020011077
Protocolo: 20/011077-2, DE 07/02/2020

JUCESE
Empresa: 28 2 0033729 1
NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL





2.2 - PASSIVO

CIRCULANTE		
Fornecedores	17.529,82	
Obrigações Trabalhistas	256.558,89	
Obrigações Tributárias	22.300,30	
Outras Obrigações	236.275,40	532.664,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Participação de Cotista	9.705.376,87	9.705.376,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Integralizado	60.000,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(9.571.322,85)	(9.511.322,85)
TOTAL DO PASSIVO		726.718,43

3- Bens, direitos e obrigações com a incorporação se verterão para o patrimônio da empresa CI -CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA.

3.1 - ATIVO

CIRCULANTE		
Caixa Geral	4.170,87	
Bancos c/ Movimentos	162.219,42	
Aplicações Financeiras	650.917,20	
Clientes	50.911,40	
Cauções	19.065,10	887.253,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósito n/ Justiça	477.654,84	477.654,84
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Comunicação	56.369,28	
Equipamentos de Informática	1.053.417,50	
Instalações	4.562,35	
Máquinas e Equipamentos	94.500,77	
Móveis & Utensílios	65.797,98	
Veículos	118.104,32	
(-) Depreciação e Amortização	1.305.752,95	86.999,25
INTANGÍVEL		
Licença p/ Uso de Software	31.035,24	
(-) Amortização	31.035,24	-
TOTAL DO ATIVO		1.451.908,08



3.2 - PASSIVO

CIRCULANTE		
Fornecedores	673.335,32	
Obrigações Trabalhistas	1.197,60	
Obrigações Tributárias	31.051,84	705.584,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	200.000,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	546.323,32	746.323,32
TOTAL DO PASSIVO		1.451.908,08

A presente Incorporação tem caráter objetivo alcançado a participação dos sócios quotistas: **NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido na cidade de Pinhão (SE) em 28/12/1964, solteiro, programador, carteira de Habilitação nº 02839986091 Detran/SE em 19/03/2018, inscrito no CPF MF sob nº 201.210.165-87, residente e domiciliado nesta capital à Rua Coronel José Figueiredo de Albuquerque nº 861, Casa 04, Atalaia, CEP 49.035-180;

SILVANIA DO NASCIMENTO, brasileira, nascida na cidade de Própria (SE) em 16/10/1964, solteira, empresaria, carteira de habilitação nº 00647680067 Detran-SE em 02/03/2018, inscrita no CPF MF sob nº 276.456.225-04, residente e domiciliada nesta capital à Rua Coronel José Figueiredo de Albuquerque nº 861, Casa 04, Atalaia, CEP 49.035-180.

Os efeitos patrimoniais deste critério serão equalizados mediante a distribuição das participações societárias na mesma proporção da existente.

Competirá ao **CI- CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA.**, promover todos os atos necessários ao arquivamento e registro do comércio desta Incorporação.



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente protocolo, que é parte integrante da alteração contratual da incorporação da Netservices Serviços de Internet Ltda pela CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA, para que produza todos os efeitos legais em uma via única.

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2019.

NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Sócio - administrador

NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA:20121016587
Assinado de forma digital por NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA:20121016587
Data: 2020.01.28 16:33:19 -0300

SILVANIA DO NASCIMENTO
sócia - cotista

SILVANIA DO NASCIMENTO:2766422504
Assinado de forma digital por SILVANIA DO NASCIMENTO:2766422504
Data: 2020.01.28 16:34:53 -0300

REPRESENTANTES DA NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA
CPF 022.964.175-07
Sócio- cotista

VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA:02296417507
Assinado de forma digital por VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA:02296417507
Data: 2020.01.28 16:25:50 -0300

MARILIA NASCIMENTO ALMEIDA
CPF Nº 031.355.825-66
Sócia - administradora

MARILIA NASCIMENTO ALMEIDA:03135582566
Assinado de forma digital por MARILIA NASCIMENTO ALMEIDA:03135582566
Data: 2020.01.28 16:37:25 -0300

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 SOB Nº. 20200110535
Protocolo: 20/011053-5, DE 29/01/2020
Empresa: 28 2 0033664 2
CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA
EPP


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 SOB Nº. 20200110772
Protocolo: 20/011077-2, DE 07/02/2020
Empresa: 28 2 0033729 1
NETSERVICES SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL

